

**PROGRAMA GULBENKIAN Novos Talentos em Tecnologias Quânticas
REGULAMENTO**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

1. A Fundação Calouste Gulbenkian instituiu o Programa de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Tecnologias Quânticas, com o objetivo de estimular nos jovens a apetência para a investigação em Tecnologias Quânticas, possibilitando o desenvolvimento de competências nacionais nesta área.
2. Estas Bolsas abrangerão, anualmente, alunos do 1.º ou 2.º ciclo de qualquer curso universitário de ciências, matemática ou engenharia, com ou sem formação específica em Física Quântica, inscritos para a obtenção do respetivo grau numa universidade portuguesa.
3. Os bolseiros serão integrados num programa de investigação multidisciplinar, com incidência nas Tecnologias Quânticas – computação quântica, comunicações quânticas e metrologia e sensores quânticos - em que, sob a orientação de tutores, realizam trabalho de estudo e de investigação aprofundada no domínio das tecnologias quânticas, participando, ainda, ativamente num conjunto de *workshops* de formação.

Artigo 2º

Concurso

1. Para efeitos de atribuição de bolsa será aberto um concurso durante um prazo máximo de 30 dias.
2. O concurso será aberto *online*, anunciado através do site da Fundação Calouste Gulbenkian e outras formas de comunicação.
3. A Fundação não se compromete a abrir todos os anos o referido concurso.

Artigo 3º

Exclusividade da bolsa

A bolsa Gulbenkian Novos Talentos em Tecnologias Quânticas, a atribuir pela Fundação Calouste Gulbenkian, não poderá acumular com outras bolsas de iniciação científica.

CANDIDATURAS

Artigo 4º

Condições de admissibilidade

São condições de admissibilidade ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal;
- b) Frequência e inscrição para a obtenção do respetivo grau, numa universidade portuguesa, num dos anos do 1º ou 2º ciclo de qualquer curso universitário de ciências, matemática ou engenharia;

Artigo 5º

Processo de candidatura

1. Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível *online*, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em gulbenkian.pt no prazo estipulado para o efeito.
2. A candidatura tem de ser complementada com duas cartas de recomendação de professores (em formato PDF até 2MB e assinadas), que as deverão enviar diretamente para talentos@gulbenkian.pt até ao dia 30 de setembro, com indicação do nome do candidato e do Programa Talentos em Tecnologias Quânticas no corpo da mensagem. A FCG não dá informação sobre as cartas de recomendação.

Artigo 6º

Seleção e seriação

1. O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. A seleção dos candidatos será feita por análise curricular, eventualmente seguida de entrevista individual, e os critérios a utilizar pautar-se-ão pelo desempenho académico do candidato durante os seus estudos e outros indicadores da qualidade do candidato, nomeadamente, currículo, cartas de recomendação, estágios prévios e motivação do candidato.
3. Cada estudante poderá ser selecionado, no máximo, duas vezes.
4. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

Artigo 7º

Júri

A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão Científica Coordenadora do Concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.

ATRIBUIÇÃO DA BOLSA

Artigo 8º

Valor da bolsa

Cada candidato selecionado pelo Programa usufruirá de uma bolsa de formação, de montante a estipular pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 9º

Duração da bolsa

1. A cada concorrente selecionado pelo Novos Talentos em Tecnologias Quânticas será atribuída uma bolsa durante 10 meses.
2. Cada bolseiro deste Programa será orientado, durante o período de duração da bolsa, por um professor universitário

**PROGRAMA GULBENKIAN Novos Talentos em Tecnologias Quânticas
REGULAMENTO**

a lecionar em universidade portuguesa, com trabalho científico em qualquer uma das áreas das tecnologias quânticas, que exercerá o papel de tutor.

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

Artigo 10º

Constituem obrigações dos bolsеiros:

- a) Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as diretrizes do tutor;
- c) Enviar os recibos assinados relativos às importâncias que for recebendo;
- d) Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;
- e) Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- f) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolsеiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitudes que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- g) Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa;
- h) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato;

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Artigo 11º

O não cumprimento das disposições constantes da alínea g) do art.º 10º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolsеiro venha a formular.

Artigo 12º

1. Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsеiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nos art.º 10º e 11º, a bolsa será imediatamente cancelada.
2. Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolsеiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 13º

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolsеiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
5. A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
6. A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
7. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

**PROGRAMA GULBENKIAN Novos Talentos em Tecnologias Quânticas
REGULAMENTO**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. De acordo com o disposto no Regulamento UE 2016/679, todos os dados fornecidos na candidatura serão tratados apenas para fins de concessão da bolsa e, em caso de atribuição efetiva, para tratamento do processo de bolseiro, e poderão ser consultados a todo o momento mediante pedido do próprio.

**INFORMAÇÕES
CONTACTOS**

Fundação Calouste Gulbenkian
Serviço de Bolsas Gulbenkian

Av. de Berna, 45-A
1067-001 Lisboa
Tel: 00351 21 782 3365; 936 150 078 / Teresa Burnay

Horário da Fundação Calouste Gulbenkian:
Dias úteis das 9h00 às 17h30

Página da Fundação:
gulbenkian.pt
<https://gulbenkian.pt/bolsas-apoios-gulbenkian/bolsas-gulbenkian/>
Endereço de correio eletrónico:
talentos@gulbenkian.pt